

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

2.122 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 69 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: BENEDITO ELIAS DOS SANTOS

Endereço Av. T-15, Qd. 240, Lt. 2-Parque A-
mazônia - Nesta.

ADVOGADO: Lery Oliveira Reis

Endereço Rua 5, nº 23 - Centro.

RECLAMADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO SOL

Endereço Rua T-37, Qd. 140, Lt. 14, Setor
Bueno.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

FGTS? etc.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 10 (dez) documentos.

Eu, M. João Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

18/10/82 às 14,50 hs.

ACORDO=

VR 19/10/82

2122/82

RECLAMANTE:

Benedito Elias dos Santos

RECLAMADO:

Condominio Edificio Porto do Sol

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia DATA: 10/09/82 Nº 4243/82

OBJETO

FGTS, 13º salário, férias, etc.

ESPÉCIE: Escrita OBSERVAÇÕES: Lery Oliveira Reis

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência: dia 18 de outubro de 82 às 14:50 hs.

1.1.1235

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da JCJ de Goiânia

Sindicato dos Trabs. nas Inds. da
Const. e do Mobiliário de Goiânia

02
JMS

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 08/09/1982
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 4243/82
J.C.J.

Diz BENEDITO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Vigia' Noturno, CTPS. nº 27.070/2274,

residente e domiciliado nesta Capital Av. T - 15 Qd. 240, Lt. 2 - Pq. Amazônia,

através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o n.º 8.281, via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato arquivado) devidamente inscritos na O. A. B. sob os números 913 e 1.721 respectivamente e escritório à Rua 5, n.º 23 Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusat6ria contra

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO SOL,

sediada na Rua T-37 Qd. 140, Lt. 14 - Setor Bueno, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 26 de abril de 1.982;

3) - Que, o Reclamante foi demitido injustamente em 05 de julho' de 1.982, e o seu sal6rio era de Cr\$ 33.339,00 por m6s;

4) - Que, o Reclamante trabalhou para a Reclamada at6 o dia 05/07/82, na funç6o de Guarda Noite, tendo sido injustamente despe-
dido, recebendo a menos seus direitos trabalhistas;

5) - O Reclamante trabalhou todos os domingos e feria -
dos, sem nunca receber o Repouso Semanal Remunerado;

6) - O Reclamante recebeu a menos suas horas extras;

7) - Nos meses 04 e 05/82 n6o recebeu sal6rio fam6lia;

8) - O Reclamante trabalhou 283 Hs. extras e deveria re-
ceber Cr\$ 26.444,19 e recebeu apenas Cr\$ 22.038,12 havendo uma diferenç6'
de Cr\$ 4.406,07 a receber.

XX

XX

XX

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificaç6o da firma Reclamada, no endereço j6 mencionado, para comparecer em audi6ncia a ser previamente designada, contes-
te a obrigaç6o se quizer e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
048

Aviso prévio 8 dias.....	Cr\$	9.265,68
13º Salário 2/12 avos.....	Cr\$	5.791,06
Férias proporcionais 2/12 avos.....	Cr\$	5.791,06
Salário família 05 filhos 35 dias.....	Cr\$	4.200,00
Horas normais 7 dias.....	Cr\$	9.441,08
Salário família dos meses 4 e 5/82.....	Cr\$	3.152,00
FGTs. da Rescisão.....	Cr\$	4.387,37
TOTAL QUE DEVERIA RECEBER EM RESCISÃO.....	Cr\$	42.028,25
TOTAL RECEBIDO EM RESCISÃO.....	Cr\$	22.358,46
DIFERENÇA A RECEBER DA RESCISÃO.....	Cr\$	19.669,79
DIFERENÇA DE HS. EXTRAS 283 Hs. extras..	Cr\$	4.406,07
6 DOMINGOS TRABALHADOS.....	Cr\$	6.286,50
FGTS. das DIFERENÇAS.....	Cr\$	2.671,89
TOTAL A RECEBER.....	Cr\$	33.034,25

Pede a condenação de honorários de acordo com a Lei nº 5.584, de 26/06/70, conforme documentos anexos.

XX

XX

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 33.034,25 (Trinta e três Mil, Trinta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 27 de agosto de 1982.

PP
O.A.B. n.º 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. n.º 1.721
C.P.F. 010670871/68

Lery Oliveira Reis
Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENEDITO ELIAS DOS SANTOS, bras. casado, Guarda Noite,
Residente e domiciliado nesta Capital, CTPS.
27.070/227.

X

X

OUTORGADO: ABDIAS VIEIRA MACHADO, VICTOR GONÇALVES E LERY OIVEI -
RA REIS, brasileiros, casados, advogados, inscritos na
OAB., Secção de Goiás sob os n.ºs 1.721, 913 e 5.306
respectivamente com escritório profissional à Rua 5
n.º 23 - Centro.

X

PODERES: Para oferecer ação reclamatória trabalhista por assis-
tência do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliário de Goiânia em nome do ou-
torgante, sindicalizado sob o n.º 8.281 e contra a
firma CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO DO SOL.

X

X

podendo arrolar testemunhas, reinquirir, juntar docu-
mentos, fazer acordos, recorrer todo e qualquer pro-
nunciamento ou sentença, fazer adjudicação de bens, im-
pugnar embargos à execução, variar de ação e praticar
todos os demais atos necessários ao cumprimento da pre-
sente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de
poderes, podendo receberem e dar quitação.

X

X

Goiânia, 27 de agosto de 1.982.

Benedito Elias dos Santos

Laboniano Cândido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhante, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Excepcional Gerentes de
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 08 SET 1982

EM 7.º DE SETEMBRO DE 1982



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

Ilmo. Senhor Presidente.

BENEDITO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, CASADO, Sindicalizado sob o n.º 8.281, residente e domiciliado à Rua Rua T-15 Qd. 140, Lt. 14 - S. Bueno, nesta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do artigo 14 e parágrafos da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

Nestes termos,

P. deferimento,

Goiânia, 27 de agosto de 1.982.

Benedito Elias dos Santos

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser justa e legal a pretensão. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia, 27 de agosto de 1.982.

Adelino Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go. Presidente da Entidade.

Reconheço, por Semelhanga, a(s)

Firma(s) de

Por Análogo do Exemplo Constantes do Arquivo do Cartório

Goiânia, 08 SET 1982

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Assinatura do 5.º Ofício

Dalécio Braz Conzentino
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

06
218

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o nº DRT Nº 4.427/82, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei nº 5.584, de 26 de Junho de 1970, que BENEDITO ELIAS DOS SANTOS, residente na Rua T-15, Q-240, I-2, Parque Amazônia, n.º _____, na cidade de Goiânia, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 27.070, Série 227ª, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 30 de agosto de 19 82

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - CTR. 1153

Visto: Wilson Bretones
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2.400.429 - CTR. 00528

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

07
003

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE	☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ NÃO OPTANTE	☐ POR ACORDO
	☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
	☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO DO SOL			
ENDEREÇO RUA T-37 QD.140 L.14 - S. BUENO - GOIÂNIA - GO.			
ATIVIDADE CONST. CIVIL	CGC/MF Nº	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO BENEDITO ELÍAS DOS SANTOS	Nº DA CTPS 27.070	SÉRIE 227ª	
REGISTRO Nº 003	CARGO VIGIA NOTURNO	ADMISSÃO Em 26 / 04 / 19 82	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 26 / 04 / 19 82	AVISO PRÉVIO Em 28 / 06 / 19 82	DESLIGAMENTO Em 05 / 07 / 19 82	MAIOR REMUNERAÇÃO 33.339,60 p/ mês

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado 112 Hs. anos Cr\$ 7.408,80	Horas Extras Cr\$
Aviso Prévio Cr\$	Gratificação Cr\$
13º Salário 02/12 Cr\$ 5.556,60	Ad. Periculosidade Cr\$
Salário-Família 01 Cota Cr\$ 720,00	Ad. Insalubridade Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Ad. Noturno Cr\$
Férias Proporcionais 02/12 Cr\$ 5.556,60	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75: Art. 9º - mês anterior a rescisão Cr\$ 2.671,93
Prejudicado 14/65 Cr\$	mês da rescisão Cr\$
Prejudicado 20/66 Cr\$	13º Salário Cr\$ 444,53
Saldo de Salários Cr\$	Art. 22 - 10% do total dos depósitos Cr\$
Comissões Cr\$	Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ 22.358,46

DESCONTOS

Previdência Cr\$	
Previdência 13º Salário 1.2% Cr\$ 66,68	
Adiantamentos Cr\$	
Cr\$	
Cr\$	
Cr\$	
Cr\$	
	Cr\$ 66,68
TOTAL LÍQUIDO Cr\$	22.291,78

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **22.291,78 (VINTE DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA (GO) **05** de **JULHO** de 19 **82**

Condeminio do Edifício Porto do Sol
Benedito Elias dos Santos
Empregado

Empregadora - Preposto

Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
☐ Procuração

08
out 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REG. CIVIL E ANEXO

Estado de Goiás
Dist. de Vila Brasília



Município de
Aparecida de Goiânia

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A n. 3 Fl. 148/vº Sob n. 3.240
consta o registro do nascimento de **DAVID JUNIOR DOS**
SANTOS

13 / 09 / 81, em hosp. de Goiânia
GO. ocorrido aos:
. às 07:00 hs., de sexo masculino

Filho de: **Benedito Elias dos Santos**
e de: **Maria de Fátima dos Santos**

Com as profissões de: **servente e do lar.**
Naturais de: **Natal-RN e Mente Carmelo-MG**

Casados em **Bom Jesus-GO.**
Residentes em **neste Distrito**

Avós paternos: **Manoel Elias dos Santos (+)**
Maria Elias dos Santos

Avós maternos: **Onorico Rodrigues**
Maria Calixto (+)

Foi declarante **o pai do registrado.**

E testemunhas: **as que constam no termo.**

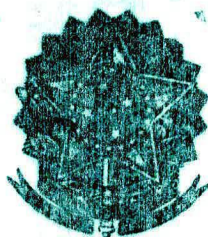
Obs.: Feito o registro em: **21 / 09 / 81**, dentro
do prazo legal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXO
O referido é verdade e dou fé
Vila Brasília, 21 de Setembro de 1981.
SUL OF. CIV. M. DIAT. Oficial
VILA BRASÍLIA - MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. Wilson C. Lucioz Brasil
Sub Oficial imediato

CERTIFICO que, com
folha 01 documentos, numerados e rubricados, or
mm, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 13 de setembro de 19 82 2ª feira
CH. E. S. S. S.
P/ Chefe de Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

09
MLRESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

(1a. ZONA)

GOMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Mário Rodrigues de Oliveira
Oficial do Registro CivilAlano R. de Oliveira
Oficial Substituto

Certifico que sob n. 190.585, fls. 20v. do livro n.º A- 179 do registro de nascimento, consta o assento de "SONIA MARIA DOS SANTOS".

nascido(a) aos 19 de dezembro de 1974, às 24 horas e minutos, nesta Capital,

de sexo feminino, e de cor branca, filha de

Benedito Elias dos Santos

e de dona Maria de Fatima dos Santos,

sendo avós paternos Manoel Elias dos Santos

e dona Maria Elias dos Santos,

e maternos Onorico Rodrigues

e dona Maria Calixto,

tendo sido declarante O pai,

e testemunhas as constantes do termo Tóuiv Araújo Motta e

Gustavo Jardim,

Observações: Feito o Registro nesta data,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1975

OFICIAL

MLR;

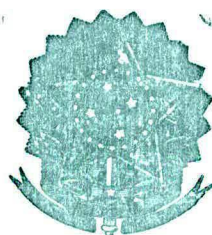
Isento de selos, ex-vi da alteração 58
da Lei n.º 3.519 de 30/12/1958

10
out 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



(1ª ZONA)

COMARCA DE GOIÂNIA

DISTRITO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Mário Rodrigues de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Alano Rodrigues de Oliveira
Oficial Substituto

Certifico que sob o n.º 177 701, à fls. 197v do livro n.º A- 167 do registro de nascimento, consta o assento de José Carlos dos Santos nascido aos 25 de julho de 1973, às 16 horas e 20 minutos, nesta Capital, de sexo masculino, e de cor branca, filho de Benedito Elias dos Santos e de dona Maria de Fatima dos Santos, sendo avós paterno(s) Manoel Elias dos Santos e dona Maria Elias dos Santos, e maternos Onorico Rodrigues e dona Maria Calixto, tendo sido declarante a mãe, e testemunhas as constantes do termo Zélia Maria Rodrigues Marques e Carlos Antonio de Araujo, Observações: Feito o registro nesta data, (15/agosto/1973)

o o o

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de agosto de 1973

OFICIAL

Isenta de selos, ex-vi da alteração 58 da Lei n.º 3.519 de 30/12/1.958

FCM.

Alano Rodrigues de Oliveira
Oficial Substituto
Rua 7, nº 259
GOIÂNIA - GOIÁS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Francisco José Caveira
Oficial do Registro Civil

Certifico que sob n.º 0481, à fls. 121 do livro n.º A- 1 do registro de nascimento, consta o assento de Edmauro Elias dos Santos nascid.º aos 10 de setembro de 1968, às 4 horas e x minutos em Goiatuba-Go.

de sexo masculino, e de cor branca, filho de

Benedito Elias dos Santos e de dona Maria de Fátima dos Santos

com a(s) profissão(ões) de lavrador e doméstica

natural(is) respect. de Natal-Ror. e Monte Carmelo-Mg.

casados pelo cartório de Bom Jesus-Go,

residente(s) e domiciliado(s) Nesta Capital

sendo avós paternos Manoel Elias dos Santos

e dona Maria Elias dos Santos

e maternos Onorino Rodrigues

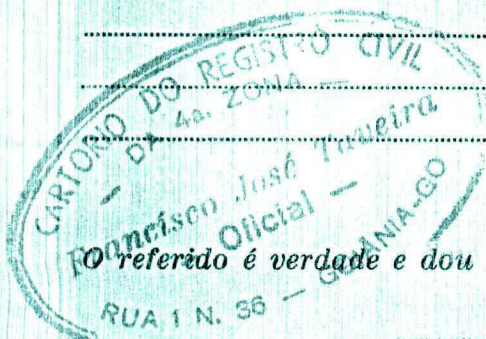
e dona Maria Calixta

tendo sido declarante O pai

e testemunhas Osmar Rodrigues

Francisco Tavares Souza

Observações: Feito o registro Nesta data de 23 de julho de 1970



O referido é verdade e dou fé.

L.B.A.

Goiânia, 23 de julho de 1970

OFICIAL

Isenta de selos, ex-vi da alteração
58 da Lei n.º 3519 de 30-12-1958.

B.A.

80
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIACOMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

Certidão de Nascimento

Mário Rodrigues de Oliveira

Oficial do Registro Civil

Alano R. de Oliveira

Oficial Substituto

Certifico que sob n. 167559, fls. 63 do livro n.º A- 159 do registro de nascimento, consta o assento de Meire Cristina dos Santos, nascida a aos 17 de setembro de 1971, às 7 horas e minutos nesta Capital de sexo feminino, e de cor branca, filha de Benedito Elias dos Santos e de dona Maria de Fátima dos Santos, sendo avós paternos Manoel Elias dos Santos e dona Maria Elias dos Santos, e maternos Onorino Rodrigues e dona Maria Calixto, tendo sido declarante o pai e testemunhas as constantes do termo Leonilys de Melo Quintanilha, Martine Ribeiro Quintanilha.

Observações: Feito o registro nesta data

O referido é verdade e dou fé

Goiânia, 9 de maio de 1972

REGISTRO CIVIL DA 1ª ZONA

Isento de selos, ex-vi da alteração 58 da Lei nº 3.519 de 30/12/1958.

DARINIS

Rua 7 nº 558 - Goiânia, Goiás

OFICIAL

BENEDITO ELIAS DOS SANTOS =

5.146,72

Benedito Alvaro de Abreu =

70 HN 3.898,30
23 HE 1537,00

1 Dom.

R. 102 m32

S. SW

1 Dom.

18 H.E. = 3714,10
727070
02
048

70 HN = 5.556,60
31 HE = 2.952,75

1 Dom.

03
048

27 H.E. 2511,10

1 Dom.

04
048

0. 059, 01.

1 Dom.

05
048

06
048

1 Dom.

07
048

70 HN = 5.556,60
43 H.E. = 4095,75

08
048

43 HE = 4095,75

09
048

Yolanda

Alde Souza

Chefe de Secretaria

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: duas (2)

Instrumento de procuração: uma (1)

Folhas de documentos diversos: nove (9)

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 4243 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº _____.

CERTIFICO também que foi designada a data de 18
de outubro de 1982, às 14:50 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 10 de setembro de 1982

Alcanele

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



6ª feira



15
cl 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.2.122/82
NOTIFICAÇÃO Nº 5.372/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
BENEDITO ELIAS DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 14:50hs. (quatorze e cinquenta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de setembro de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:18/10/82-Not.:5.372/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
Nº Proc.2.122/82	
DESTINATÁRIO COND. DO EDF. PORTO DO SOL	
ENDEREÇO Rua T-37 -Qd.140 -Lt.14 - S. Bueno	
CIDADE Nesta	ESTADO GO
RECEBIDO EM 15-9-82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO João dos Reis Albino

O que a presente
ção foi expedida
ta, por via
sob o registro

09 /19 82

cl 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2112 / 82

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1982,
às 14:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por BENEDITO ELIAS DOS SANTOS
contra CONDOMINIO EDIFICIO PORTO DO SOL
relativa a FGTS, etc.

no valor de Cr\$ 26.444,19

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apreoadas as partes, presente ambas. o recte acompanhada do Dr. Lery
Oliveira Reis e a recda representada pelo Sr. Joaquim Ferreira da
Silva.

Pelas partes foi feito acordo via do qual, a recda
pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até as 15h30m, do
dia 19 de outubro/82, a quantia de Cr\$23.000,00, pena de multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas pela recda no importe de Cr\$1.745,00.

Encerrou-se a audiência.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

13
A

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Não sendo possível o meu comparecimento à audiência, faço-me representado pelo Sr. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA portador da CI nº 984.200 SSPGo., CPF nº 198.303.941-15, funcionário de nossa Administradora "Construtora Master Ltda", que tem conhecimento de todos os fatos e responderá tudo que se fizer necessário.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO DO SOL
responsável: Abílio Lopes

CERTIDÃO

CERTIFICO

que o acordo não foi
cumprido.

Goiânia, 20 de 10 de 1982-4-1.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

M.A. Juiz Presidente.

Aos 20 de 10 de 1982-4-1.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Junte-se a petição da contra-capa.

Go.21.10.82(5af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Junte

Aos 22 de 10 de 1982-6-12

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JOCJ. de Goiânia - GO.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

J. Cobrem-se as custas.

Go.21.10.82(5af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

BENEDITO ELIAS DOS SANTOS, já qualificado nos autos que move contra CONDOMÍNIO PORTO DO SOL, cuja audiência Inaugural foi realizada em 18/10/82, através de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência para expor e pedir:

- 1 - Em Audiência de 18/10/82 foi feito acordo para a Reclamada pagar em 19/10/82 a importância de Cr\$ 23.000,00 (Vinte e três Mil Cruzeiros).
- 2 - Pela presente o Reclamante confessa haver recebido a importância acordada através do cheque nº 580034, contra o Banco do Estado de Goiás, de emissão da Reclamada, nada mais tendo a receber tornando extinto o vínculo trabalhista.

Tendo em visto o exposto requer.

- 1 - Seja extinta a ação trabalhista em referência, após o pagamento das custas pela Reclamada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 19 de outubro de 1.982.

PP.

OAB. - GO 5.306

Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

99
14

EXPEDIÇÃO DE GUIA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Acção

guias nº 1-5 para recolhimento de custas

e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 20 de 10 de 19 82 - 1/2 feira

Luiz Alves Corrêa Ferreira
Atend. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de 10 1.9 82-2ª feira

21 Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

21 Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto